

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1.294 de 10/04/2017, publicada em 11/04/2017, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o(a) servidor(a): Sabrina Pereira Neison Gonçalves, MASP 11092731, lotado(a) no(a) HRAD, Efetivo AGAS I B - Terapeuta Ocupacional, a partir de(a) data da publicação, para o(a) CMT, admissão 3. Eldo Barboza de Oliveira, MASP 13562822, lotado(a) no(a) HJK, Efetivo TOS I B – Auxiliar Administrativo, a partir de(a) data da publicação, para o(a) ADC/DPGF, admissão 1.

20 1074478 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1.294 de 10/04/2017, publicada em 11/04/2017, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º, CR/ 1988, por 120 (cento e vinte) dias, à(s) servidor(a)s: Carolina Tolentino Duarte de Siqueira, MASP 1356161-8/Efetivo, lotada na ADC, a partir de 13/03/2018. Adriana do Carmo Marcelino, MASP 1294047-4/Efetivo, lotada no HRBJA, a partir de 08/03/2018.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do artigo 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988, e § do art. 10 do ADCT da CR/1988, por 5 (cinco) dias, ao(s) servidor(es): Alessandro Cordoval de Barros, MASP 1186358-6/Contrato Administrativo - Admissão

4, lotado no HMAL, a partir de 10/02/2018. Paulo Roberto Rezende Campos, MASP 1086209-2/Efetivo, lotado no HRBJA, a partir de 05/03/2018. Daniel Ramos Bittar e Silva, MASP 1204732-0/Efetivo, lotado no HRJP, a partir de 05/03/2018. Alex Adriano dos Santos, MASP 1376248-9/Efetivo, lotado na MOV, a partir de 06/03/2018. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es): Gilson Lorena Maués, MASP 1370382-2/Efetivo, lotado no HRJP, a partir de 24/02/2018. Sílvia Nascimento da Silva, MASP 1340332-4/Efetivo, lotada no HRJP, a partir de 02/03/2018. Sérgio José Torres, MASP 0372288-1/Efetivo, lotado no HMAL, a partir de 02/03/2018. Águida Maria de Menezes, MASP 1090953-9/Efetivo - Admissão 3, lotada no HRAD, a partir de 06/03/2018. Elaine do Valle Carvalho, MASP 1143883-5/Efetivo - Admissão2 e Admissão 3, lotada no HRAD, a partir de 06/03/2018. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es): Erika Soraya Ribas Ferreira, MASP 1103833-8/Efetivo, lotada na MOV, a partir de 26/02/2018. Luísa de Andrade Gomes, MASP 1330825-9/Efetivo - Admissão 3, lotada no HJPII, a partir de 01/03/2018. Karla Karoline Moreira Lima, MASP 1265364-8/Efetivo, lotada no HCM, a partir de 06/03/2018.

ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documento(s) apresentado(s) do(s) servidor (es): Erika Soraya Ribas Ferreira, solteira, MASP 1103833-8/Efetivo, lotada na MOV, para Erika Soraya Ribas Ferreira Sattler, casada.

20 1074611 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPNº 24, 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Administração Prisional. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (DESIGNADO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 23, da Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2.016 e o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2.016;

Considerando disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no § 3º do art. 3º, do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Acórdão nº 1.0145.13.060415-3/001, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, com trânsito em julgado em 22/07/2016, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora a partir de 01/08/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a RESOLUÇÃO SEDS Nº1522 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, publicada em 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre progressão na carreira, RESOLUÇÃO SEAP Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada em 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre anulação de progressão, promoção e progressão na carreira, a parte referente ao servidor WANDERSON SILVEIRA CARVALHO, Masp: 1123132-1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional em cumprimento ao Acórdão nº 1.0145.13.060415-3/001.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Administração Prisional, em cumprimento ao citado Acórdão.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Administração Prisional, para regularização na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15de março de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder pelo expediente da SEAP)

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1123132-1	WANDERSON SILVEIRA CARVALHO	ASP	I	C	II	B	01/08/2013

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1123132-1	WANDERSON SILVEIRA CARVALHO	ASP	II	B	II	C	01/08/2015

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1123132-1	WANDERSON SILVEIRA CARVALHO	ASP	II	C	II	D	01/08/2017

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder pelo expediente da SEAP)

20 1074701 - 1

RESOLUÇÃO SEAPNº 23, 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Administração Prisional. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (DESIGNADO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 23, da Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2.016 e o Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2.016;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no § 3º do art. 3º, do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo nº 5172189-73.2016.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, com trânsito em julgado em 20/04/2016, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por da parte autora a partir de 03/11/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO Nº 1471 /2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, publicada em 15 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre progressão na carreira, RESOLUÇÃO Nº 1602/2016, 04 DE MAIO DE 2016, publicada em 10 de maio de 2016, que dispõe sobre progressão na carreira, RESOLUÇÃO Nº 20/2017 – GAB. SEAP, DE 23 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre promoção e progressão na carreira, a parte referente ao servidor VINICIUS MARCIO PERRI DE RESENDE, Masp: 1212134-9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional em cumprimento ao Processo nº 5172189-73.2016.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Administração Prisional, conforme Nota Técnica SCPRH-DCCR – 176/2017, em cumprimento ao citado Processo.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Administração Prisional, para regularização na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder pelo expediente da SEAP)

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1212134-9	VINICIUS MARCIO PERRI DE RESENDE	ASEDS	I	B	II	A	04/11/2011

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1212134-9	VINICIUS MARCIO PERRI DE RESENDE	ASEDS	II	A	III	A	04/11/2013

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1212134-9	VINICIUS MARCIO PERRI DE RESENDE	ASEDS	III	A	IV	A	04/11/2015

ANEXO II
Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1212134-9	VINICIUS MARCIO PERRI DE RESENDE	ASEDS	IV	A	IV	B	04/11/2017

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Designado para responder pelo expediente da SEAP)

20 1074685 - 1

RESOLUÇÃO SEAPNº19, 09 de março de 2018.

Dispõe sobre o credenciamento de órgãos do Poder Executivo Estadual interessados em se tornar beneficiários dos projetos desenvolvidos pela SEAP, através da Superintendência de Trabalho e Ensino, que envolvam a atuação de presos sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais e outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei Estadual nº22.257/16, Lei Federal nº7.210/84e o Decreto Estadual nº47.087/16, bem como ao disposto na Lei Estadual nº11.404/94 e o Decreto Estadual nº46.220/13;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para credenciamento de órgãos do Executivo Estadual interessados em se beneficiar dos projetos desenvolvidos pela Superintendência de Trabalho e Ensino, que envolvem a atuação de presos sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais e outras providências; CONSIDERANDO o Projeto “Manutenir”, desenvolvido pela Superintendência de Trabalho e Ensino, que consiste na criação e atuação de uma equipe multidisciplinar, formada por presos com experiência em serviços de manutenção, construção e reparos em instalações, que operará com o objetivo de realizar reformas em órgãos do Executivo Estadual no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º- Regularizar o credenciamento de órgãos do Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais interessados em se tornar beneficiários do projeto desenvolvido pela Superintendência de Trabalho e Ensino, que envolve a atuação de presos custodiados do Sistema Prisional de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O instrumento jurídico que viabilizará a celebração de parcerias entre esta Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP, e os órgãos devidamente credenciados será o “Formulário de Cadastro para Órgãos do Executivo Estadual”, que consta no final desta Resolução.

Art. 2º- No que tange à execução do projeto “Manutenir”, os insumos a serem utilizados nas intervenções deverão ser disponibilizados pelas próprias instituições.

Art. 3º- Os órgãos cadastrados deverão encaminhar, anualmente, o Formulário, para que se mantenham credenciados e possam se tornar beneficiários dos projetos.

Parágrafo Único – O credenciamento ocorrerá durante todo o ano, sendo necessária a atualização da documentação e Formulário após 01 (um) ano da data de credenciamento, para que o órgão se mantenha cadastrado e possa ser eleito apto para se tornar beneficiário.

Art. 4º- A documentação encaminhada pelos órgãos interessados em se tornar beneficiários dos projetos discriminados será analisada pela seguinte Comissão:

I- Superintendente de Trabalho e Ensino, que a presidirá;
II- Diretor de Trabalho e Produção;
III- Coordenador do Núcleo de Parcerias da Diretoria de Trabalho e Produção.

§1º - Na ausência de qualquer um dos membros elencados acima, compete ao Superintendente de Trabalho e Ensino nomear suplente para compor a Comissão.

§2º - Para a aprovação do credenciamento, será necessária a concordância da maioria simples da Comissão, cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.

§3º - A Comissão designada concederá, por uma única vez, ao interessado, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no indeferimento do credenciamento e arquivamento do pedido de inscrição.

Art. 5º- Após o credenciamento dos órgãos do Executivo Estadual parceiros do Sistema Prisional de Minas Gerais, a SEAP irá determinar, de acordo com critérios de logística e oportunidade, os órgãos beneficiados em determinado período, através de publicação no site da SEAP.

Art. 6º- Compete à Diretoria de Trabalho e Produção a garantia das condições logísticas e na atuação dos presos e na distribuição dos diversos artigos a que se propõe.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Formulário de Cadastro para Órgãos do Poder Executivo Estadual

1. Dados da Parceria com a SEAP

Nome do Projeto:

Descrição das atividades propostas:

2. Dados do Órgão Beneficiário

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mails:

3. Dados do Representante Legal (Parceiro)

Nome do Representante Legal (pessoa física):

Documento de identidade:

CPF:

Telefone:

E-mails:

Endereço:

4. Dados da Unidade Prisional

Unidade Prisional (nome por extenso e sigla):

Endereço:

Diretor Geral (incluir MASP):

Diretor de Atendimento(incluir MASP):

Gerente de Produção(incluir MASP):

Telefones da Unidade Prisional (com voip):

E-mails da Unidade Prisional:

5. Descrição da Proposta de Trabalho (Parceiro)

Descrever o tipo de trabalho a ser realizado pelos presos:

Quantidade de Presos Trabalhando:

Local onde a atividade será exercida: () na Unidade () externo à Unidade

A jornada de trabalho semanal dos presos será: () Segunda a Sexta () Segunda a Sábado

A jornada de trabalho diária dos presos será de: () 6 horas/dia () 8 horas/dia

6. Assinaturas da Comissão

Assinatura do Superintendente de Trabalho e Ensino (Carimbo)

Assinatura do Diretor de Trabalho e Produção (Carimbo)

Assinatura do Coordenador do Núcleo de Parcerias da DTP (Carimbo)

7. Assinatura do Representante do Órgão do Poder Executivo Estadual

Assinatura do Representante do Órgão do Poder Executivo Estadual (Carimbo)

Belo Horizonte, 09de março de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Administração Prisional
designado para responder pelo expediente da SEAP

20 1074695 - 1

RESOLUÇÃO SEAPNº 20, 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento por indenização no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP e dá outras Providências. O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 23, da Lei nº22.257, de 27/07/2016; pela alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº47.065, de 20/10/2016; e pelo Decreto nº47.087, de 23/11/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º– Deverá ser instaurado o devido procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, na hipótese de assunção de despesas sem a prévia realização de procedimento licitatório ou de contratação direta, uma vez que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo os de pequenas compras de pronto pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 60, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º– Para fins de cumprimento da indenização prevista no paragrafo único do art. 59, da Lei 8666/93, caberá à diretoria, superintendência ou subsecretaria solicitante do pagamento apresentar relatório de despesas, o qual conterá, no mínimo:

I – justificativa de escolha do fornecedor;

II – comprovação de adequação do valor despendido ao praticado no mercado;

III – justificativa da urgência que impediu a realização do adequado procedimento prévio;

IV – comprovação do fornecimento do serviço ou mercadoria através de notas fiscais atestadas pelo recebedor;

V – providências adotadas a fim de sanar a prestação do serviço ou a contratação irregular;

VI – autorização do Secretário de Estado de Administração Prisional ou do Secretário Adjunto de Administração Prisional.

Art. 3º– Compete ao Ordenador de Despesas responsável o envio da documentação que ensejou a despesa irregular à Corregedoria da SEAP, para fins de apuração de responsabilidade do servidor ou prestador de serviços.

Art. 4º– O procedimento referente aos pagamentos efetuados a título de indenização, de que trata esta resolução, serão encaminhados à Assessoria Jurídica da SEAP para emissão de parecer, com cópia à Unidade Setorial de Controle Interno – USCI para fins de controle, fiscalização e correição administrativa.

Art. 5º- Concluído o processo administrativo de correição e restando configurado o ilícito administrativo deve a Unidade Setorial de Controle Interno remeter cópia dos autos para a Advocacia Geral do Estado, para fins de responsabilização.

Art. 6º– Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 7º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14de março de 2018.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública(Designado para responder pelo expediente da SEAP)

20 1074657 - 1

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15, 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos casos de contratação direta mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 23, da Lei nº 22.257, de 27/07/2016; pela alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 47.065, de 20/10/2016; e pelo Decreto nº 47.087, de 23/11/2016; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito da SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º – As contratações diretas, mediante procedimento de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da SEAP, observarão o disposto nesta resolução.

Art. 2º – Antes de iniciar um processo de contratação a Área Solicitante deverá verificar:

I – a disponibilidade do material em estoque no almoxarifado central da SEAP;

II – se a contratação está prevista no Planejamento Anual de Compras do Órgão;

III – se a rubrica orçamentária e o valor da aquisição encontram amparo na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º – Sendo hipótese legal de contratação direta, conforme observado no artigo anterior, o Ordenador de Despesas justificará e solicitará a instauração do processo de compra.

Art. 4º – Iniciado o procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, a área solicitante fará a solicitação de compra no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e instruirá o processo com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos que se façam necessários em cada caso:

I – pedido de contratação, acompanhado da descrição clara e precisa do objeto a ser contratado, nos termos dos artigos 7º, 14 e §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, informando, ainda, o valor da contratação;